

ENADE 2019

ORIENTAÇÕES PARA O DIA DA PROVA IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

ITEM 15 DO EDITAL INEP/MEC Nº 43, DE 04 DE JUNHO DE 2019

15. DA IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

15.1. É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização da prova.

15.2. Consideram-se documentos válidos para identificação do Estudante:

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal.
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.
- e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade.
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.
- g) Certificado de Dispensa de Incorporação.
- h) Certificado de Reservista.
- i) Passaporte.
- j) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- k) Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

15.3. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 15.2, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; documentos digitais; ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.

15.4. O Estudante impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto no dia de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que:

15.4.1. Apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias do dia de aplicação da prova do Enade 2019; e

15.4.2. Submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de informações pessoais e da assinatura em formulário próprio.

15.5. O Estudante que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificado, ilegível, com foto infantil ou com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura, poderá realizar as provas, desde que se submeta à identificação especial, conforme o item 15.4.2 deste Edital.